

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº _____, DE 2022

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de avaliar a regularidade das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP's) nos laboratórios das Forças Armadas, nos últimos 10 anos.

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o Art. 71, Inciso IV da Constituição Federal, requero a Vossa Excelência a realização de Auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de avaliar a regularidade das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP's) nos laboratórios das Forças Armadas: Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM), Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX) e Laboratório Químico Farmacêutico da Força Aérea (LAQFA), nos últimos 10 anos.



JUSTIFICAÇÃO

As Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) são uma prática inovadora do Estado brasileiro. Trata-se de política de relevância estratégica para o Sistema Único de Saúde, pois usando o poder de compra do Estado, diminuem sua vulnerabilidade, fomentam o desenvolvimento do Complexo Econômico e Industrial da Saúde com a fabricação nacional de medicamentos e insumos e tem o condão de ampliar o acesso da população aos medicamentos essenciais.

Em artigo publicado em 2017, as pesquisadoras Gabriela Oliveira Silva e Flávia Tavares Silva Elias, se debruçaram sobre o tema: *“O lançamento das PDP ocorreu em 2009, iniciando as primeiras parcerias entre produtores públicos e entidades privadas para transferência de tecnologia, atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e aumento da capacidade produtiva nacional. Em 2012, foi publicada a primeira normativa específica dessas parcerias. Ao longo do tempo, diante do crescimento da estratégia e das recomendações dos órgãos de controle, Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), acentuou-se a necessidade de aprimoramento do marco normativo das PDP. Assim, em 2014, foi publicada uma nova portaria redefinindo detalhadamente as fases do processo de estabelecimento das parcerias e da lista de produtos estratégicos para o SUS: a Portaria GM/ MS nº 2.531/2014”.* (Silva GO, Elias FTS, 2017).

Nas Parcerias de Desenvolvimento Produtivo, o Ministério da Saúde firma acordos com laboratórios privados que se comprometem a transferir aos laboratórios públicos nacionais a tecnologia para a produção de determinado medicamento, num prazo de cinco anos. Os laboratórios públicos são os responsáveis pela produção de medicamentos, soros e vacinas para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde. Durante o prazo de vigência da PDP, os laboratórios do setor privado são responsáveis pela produção do princípio ativo e transferência da tecnologia ao laboratório público.



Para que haja benefício para ambos os lados, o governo se compromete a garantir aos laboratórios privados a exclusividade na compra desses produtos, durante o período em questão. Decorrido esse prazo estipulado para a transferência de tecnologia, o laboratório público nacional inicia a produção completa do medicamento para dar conta da demanda nacional.

Assim, é fácil entender que as PDPs, além de gerar grande economia para o Ministério da Saúde, possibilitar a diminuição da dependência do país com a importação desses produtos, também trazem benefícios à população com a garantia do fornecimento de medicamentos essenciais ao Sistema Único de Saúde.

Outra informação que importa ser agregada é sobre a fase que precede o processo de estabelecimento de uma PDP, qual seja: “a definição da lista de produtos estratégicos, na qual são definidos os produtos de relevância para o SUS que serão objeto das PDP e passarão pelo processo de transferência de tecnologia. Esta lista é definida considerando-se três critérios obrigatórios – (a) importância do produto para o SUS; (b) aquisição centralizada do produto pelo Ministério da Saúde ou passível de centralização; (c) interesse de produção nacional do produto e de seus insumos – e, pelo menos, um de outros quatro critérios: (a) alto valor de aquisição para o SUS; (b) dependência expressiva de importação do produto no âmbito do SUS nos últimos três anos; (c) incorporação tecnológica recente no SUS; e (d) produto negligenciado ou com potencial risco de desabastecimento.” (Idem).

Nossa Comissão de Fiscalização Financeira e Controle debateu intensamente as propostas contidas nos Requerimentos nº 2 e nº 9, de 2022, referentes aos laboratórios das Forças Armadas. Um levantamento feito pelo nobre Deputado Elias Vaz mostrou a urgência da prestação de “esclarecimentos sobre o contrato firmado pelo Laboratório Farmacêutico da Marinha Brasileira (UASG 765741) e a empresa EMS S/A para a aquisição de 11.213.627 (onze milhões, duzentos e treze mil e seiscentos e vinte e sete) comprimidos do Citrato de Sildenafil (Viagra) de 20, 25 e 50 miligramas e com



transferência de tecnologia de fabricação nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022” (REQ nº 2/2022).

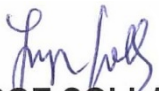
Para além do constrangimento que esta notícia amplamente divulgada possa suscitar é preciso averiguar o andamento dessa transferência de tecnologia. Mais do que isso: essa “PDP” (assim entre aspas mesmo) de Viagra atende os critérios exigidos de uma Parceria para o Desenvolvimento Produtivo? Considero haver indícios de aquisição irregular de medicamentos, forjando uma falsa PDP e evitando a realização de licitação. São questões que a Auditoria requerida poderá esclarecer.

No dia 1º de junho esta Comissão realizou reunião de Audiência Pública para avaliar o andamento das PDPs (REQ nº 26/2022), com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Instituto Butantan, do Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) e da Bahiafarma. Lamentavelmente o Diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX) declinou do convite, desfalcando em muito a composição da mesa da audiência pública.

Nesta ocasião, os diversos expositores apontaram “gargalos” e se referiram à fragilidades no processo das PDP e da necessidade de corrigi-los ou aprimorá-los. Fragilidades essas que impactam a etapa final, correndo o risco de não finalização dos processos de internalização da tecnologia e não produção dos medicamentos ou insumos pactuados na parceria.

Em resumo, são estas as razões do presente Requerimento de Auditoria, rogando aos nobres pares pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2022.


JORGE SOLLA
Deputado Federal (PT-BA)

